

*Apresentado a partir 14/11/2016
A chef de cantina Ad. Car*



Município das Velas
Rua de São João
9800 - 539 Velas

[Handwritten signatures and initials]

REGULAMENTO DO CONCURSO DE MONTRAS 2016

Artigo 1º (Âmbito)

O Concurso de Montras/2016 destina-se a todas as pessoas que possuam estabelecimentos industriais, comerciais e/ou de serviços.

Artigo 2º (Localização)

Para efeitos de concurso, os estabelecimentos a que se refere o artigo 1º devem localizar-se dentro dos limites da Vila das Velas, tal como estão definidos no Código de Posturas Municipais.

Artigo 3º (Data)

O Concurso de Montras/2016, realiza-se no próximo dia 08 de dezembro entre as 19h00 e as 23h00.

Artigo 4º (Concorrentes)

Serão considerados concorrentes, todos os estabelecimentos localizados na sede do Concelho, que se encontrem interessados no mesmo.

Artigo 5º (Montras)

Serão considerados para concurso todas as montras iluminadas e devidamente decoradas com os artigos que se encontram para venda nesse estabelecimento comercial.

Artigo 6º (Prémios)

Serão atribuídos os seguintes prémios pela Câmara Municipal de Velas:

- a) 1º Prémio - Prémio Pecuniário de 200€**
- b) 2º Prémio - Prémio Pecuniário de 150€**
- c) 3º Prémio - Prémio Pecuniário de 100€**



Município das Velas

Rua de São João
9800 – 539 Velas

Artigo 7º

(Entrega de Prémios)

A entrega de prémios do Concurso de Montras/2016 será efetuada em dia a combinar com os participantes.

Artigo 8º

(Júri)

1. - O Júri será composto por:

- a) Um representante da Câmara Municipal de Velas
- b) Um representante do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge
- c) Um representante da Escola Profissional da Ilha de São Jorge
- d) Um representante da Escola Básica e Secundária de Velas
- e) Um representante da Associação Cultural das Velas

2. - As decisões do Júri são irrevogáveis e delas não cabe recurso, salvo para situações de desrespeito grave do presente Regulamento.

3. - As situações passíveis de reclamações deverão ser apresentadas pelos lesados, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 48 horas a partir da publicação da Lista de Classificações.

4. - A fundamentação prevista no número anterior deve incluir obrigatoriamente indicação do artigo ou artigos do presente Regulamento que eventualmente não tenham sido respeitados.

Artigo 9º

(Atribuição de Prémios)

1. - O Júri poderá atribuir, em casos excepcionais, prémios "ex-aequo".

2. - O Júri poderá também não atribuir qualquer prémio, quando a qualidade apresentada assim o justifique.

3. - Sendo aplicada qualquer das situações previstas nos números anteriores, o Júri fará mencionar o facto na Lista de Classificações.

Handwritten signatures and notes in blue ink:
Top: A large signature.
Middle: A signature with the initials "MAN" written below it.
Bottom: A signature with the text "Júri" written below it.



Município das Velas

Rua de São João
9800 – 539 Velas

Artigo 10º (Divulgação)

1. - O Júri elaborará, até ao dia 12 de dezembro do corrente ano, ata onde se discrimina a identificação dos concorrentes e respetiva classificação.
2. - No mesmo prazo a que se refere o número anterior, o Júri fará publicar a Lista de Classificações.

Artigo 11º (Classificação)

Na classificação das montras dever-se-á atender aos seguintes aspetos:

- | | |
|--------------------|------------------|
| a) Originalidade; | e) Luminosidade; |
| b) Mensagem; | f) Adequação; |
| c) Pormenorização; | g) Criatividade. |
| d) Equilíbrio; | |

Artigo 12º (Casos Omissos)

Os casos omissos, bem como as dúvidas e lacunas, contidos neste Regulamento serão supridos pelo Presidente do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, deles dando conhecimento posterior à Câmara Municipal de Velas.

Artigo 13º (Interpretação)

A interpretação do presente Regulamento cabe ao Presidente do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, salvo os casos relativos à classificação, cuja interpretação caberá ao Júri.

Velas, ____ de _____ de 2016

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Júri', 'P. M.', 'H. M.', and 'H. M.'.